

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

just

PROJETO DE LEI 01 - 0468 / 2004 DE 2004

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0468 / 2004 DE 20/10/2004

PROMOVENTE: VEREADOR TONINHO PAIVA

EMENTA: DENOMINA PRAÇA JOSÉ GIRIOLI SANZONI O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO DISTRITO DE CANGAÍBA.

DELIBERAÇÃO
Lei nº 14.082 de
17/11/2005

ARQUIVADO EM 11/01/2005

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:11:17

00000020114-68





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.
Nº 468/04
R.F. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
17 NOV 2004
ANEXO
COMISSÃO DE
Constituições e Justiça
Rel. Urb. Met. e M. An.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0468/2004

Denomina Praça José Girioli Sanzoni o
logradouro público situado no Distrito de
Cangaíba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça José Girioli Sanzoni, o logradouro público situado entre as Ruas Balsa Nova e Doutor Piragibe – Distrito de Cangaíba, conforme croqui anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

EQUIPE
17 NOV 2004
SGT

CMSP - ATM

-20-Dlt-2004-14-11-008815



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, denominar Praça José Girioli Sanzoni, o logradouro público situado entre as Ruas Balsa Nova e Doutor Piragibe – Distrito de Cangaíba.

José Girioli Sanzoni, filho de Antonio Sanzoni e Margarida Girioli. Casou-se com Aparecida de Paiva Sanzoni, com quem teve dois filhos Antonio e Paulo César.

Iniciou sua vida profissional ainda muito jovem e teve um único emprego. Com quinze anos de idade começou a trabalhar como office-boy na extinta Light e ali permaneceu empregado por 35 anos, aposentado-se como Diretor de Recursos Humanos.

Com espírito de liderança, José foi eleito por três mandatos consecutivos Presidente do Grêmio dos Funcionários da Empresa Light, atual Eletropaulo, onde lutou por inúmeras melhorias aos empregados.

Considerado pelos moradores da região uma das figuras mais proeminentes do bairro do Cangaíba e Zona Leste, pelos incansáveis trabalhos que realizou em prol de sua comunidade.

Como cursilista, trabalhou junto às comunidades católicas da região, desenvolvendo campanhas sociais e filantrópicas, sempre orientando os irmãos menos favorecidos sobre a importância e as conseqüências da prática da fé cristã.

Faleceu no dia 31 de julho de 1993, cercado de carinho e amor de seus familiares e inúmeros amigos.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Praça * Rua Balsa Nova com Rua Doutor Piragibe – Cangaíba

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO



Registro Civil - 2.º Subdistrito
LIBERDADE
DR. JARBAS EMILIO DE MORAES
Escrivão

SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
ESCRIVÃO
LAERTE EMILIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

REGISTRO CIVIL - 2.º SUBDISTRITO
Rua Tamandaré, 1060 - São Paulo
Reconheço por semelhança a(s)
Assina(s)

LAERTE EMILIO DE MORAES
Oficial Maior
São Paulo, 06 AGO 1993
Em testemunha da verdade
JARBAS E. DE MORAES - OFICIAL
LAERTE E. DE MORAES - OF. MAIOR
SOLIA R. DE MELLO - ESCR. AUT.

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 96.541, às fls. 152v2, do
livro N.º C-161 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de JOSÉ GIRIOLI SANZONI

falecido(a) em 31 de julho de 1.993, às 05:30 horas,
em no Hospital Beneficencia Portuguesa, nesta Capital,
do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado

natural de este Estado,
residente nesta Capital,

com 53 anos de idade, estado civil casado, filho(a) de
Antonio Sanzoni e Margarida Girioli, falecidos.

Foi declarante Paulo Cesar Sanzoni, decl. 36.489
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Rogério Seizaburo Fuzissima,
8007326

dando como causa da morte choque septico, ins. renal cronica,

e o sepultamento foi feito no cemitério Bras.

Observações: Era casado com Amarecida de Paiva Sanzoni, deixando
os filhos maiores Antonio e Paulo Cesar. Deixa bens, sem testa-
mento.

desta 77,60

O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 03 de agosto de 1993

CARTÓRIO
Rua Tamandaré, 1060
São Paulo

Escritório

Escritório

LAERTE EMILIO DE MORAES
Oficial Maior

REGISTRO CIVIL - 2.º SUB.
LIBERDADE
Jarbas Emílio de Moraes
OFICIAL
Laerte Emílio de Moraes
OF. MAIOR
Sônia Regina De Marco
ESCR. AUTOR.
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
reprográfica (anverso e
verso) extraída neste
Cartório a que confere com
o original, do que dou fe.
São Paulo 06 AGO 1993

SÔNIA REGINA DE MARCO
Escrivente Autorizada

EM BRANCO

Funcionário da Prefeitura de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-468 de 2004 26/11/04 (a) 20

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

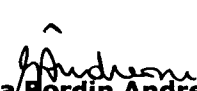
Requisitos do art. 238 R.I. H., para fins de recebimento.

Quorum Majoria simples, em caso de receber pareceres pela
legitimidade e favorável qto ao mérito.

Audiência Pública Não

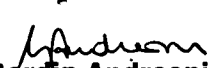
Discussão e votação Competência das Comissões, salvo interpo-
sição de recurso (art 46, X, do RI) -


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

30/11/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/12/04 às 16 h

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

SEGUE , juntado , nesta data.
documento e papel de informação.
rubricado sob folha nº 07
Em 09/12/04

[Assinatura]
MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	468	de 04

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0468/2004, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça José Girioli Sanzoni) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0468/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

10468-04

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 06 / 01 / 05

φ

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 07 fls.

Arquivado em 11 / 01 / 2005

O Func.º Apárcido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s) nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 0.8/09 e folha de Informação
sob nº 1.0... 2.2.1.0.2.1.05

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 08 do proc.
N.º 01-468 de 2004
O funcionário *aparecido*

APARECIDO FERREIRA

Rf 101.075

SGP-33

13 - RDS
13- 0008/2005

DEFERIDO

02 FEV 2005

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

REQUEREMOS, nos termos regimentais, com base no disposto no § 2º do Artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposições:

PLs n.ºs. 072/2004; 073/2004; 129/2004; 130/2004; 169/2004; 172/2004; 259/2004; 287/2004; 302/2004; 303/2004; 314/2004; 373/2004; 389/2004; 449/2004; 450/2004; 467/2004; 468/2004; 486/2004; 487/2004; 013/2003; 014/2003; 074/2003; 077/2003; 090/2003; 111/2003; 117/2003; 174/2003; 269/2003; 352/2003; 346/2003; 477/2003; 517/2003; 519/2003; 589/2003; 625/2003; 658/2003; 678/2003; 717/2003; 740/2003; 752/2003; 778/2003; 813/2003; 854/2003; 875/2003; 254/2002; 261/2002; 312/2002; 317/2002; 380/2002; 381/2002; 692/2002; 550/2001; 061/2000; 063/2000; 068/2000; 432/1999; 489/1999; 556/1999; 557/1999; 325/1998; 418/1998; 1012/1997.

Sala das Sessões,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Vereador - Líder do PL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09
do processo n.º 01-468 de 2004 22, 02, 02005 (a) Amado

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17 / 02 / 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº *10*....
do processo nº 01-468/ 2004 22 /02 / 2005 a).....

Aparecido Ferreira
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0008 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

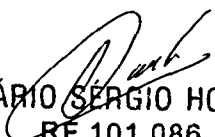
Atenciosamente

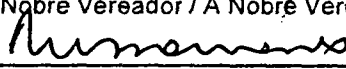
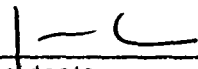
SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

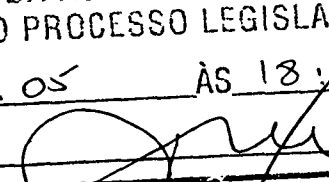
Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
04 / 02 / 05
.....
<i>Ângela Bordin Andreoni</i>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/03/05 às 12:30h

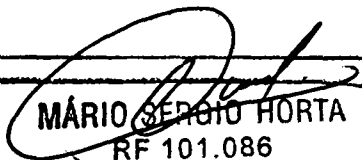

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 9/3/05

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 08.03.05	ÀS 18:00HS
POR 	

Recebido em 10/3/05 às 10:00hs

SEGUE _____, juntado _____, nesta data.
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob selo _____ nº 11
Em 13/03/05


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Folha nº 22
do processo nº 468/04
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0468/2004, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça José Girioli Sanzoni) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0468/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

1 - L
CELSO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

11
Presidente

SEGUE , juntado , nesta data.
documento e papel de informação
rubricado sob folha
Em
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SCP 16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12711	do
Processo 46864	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

São Paulo, 17 de março de 2005.

OF-SGP-15-010/05.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 468/2004, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva – que denomina Praça José Girioli Sanzoni o logradouro público situado no Distrito de Cangaíba, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 468/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15/crs



CÂMARA MUNICIPAL

São

Recebi ofício SG
solicitando ao Executivo informações referer
468/2004, de autoria do nobre Vereador Toninho

Anexo: fotocópia do PL nº 468/2004 e do despacho

le _____ juntado _____, nesta data
mento _____ e papel de informação
icado _____ sob folha _____ nº 14

Em 28 103 105

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *upf*



Folha nº <u>14</u> do
Processo nº <u>468/04</u>
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

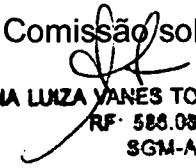
São Paulo, 17 de março de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 010/05, de 17/03/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 468/2004, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/03/05

Anexo: fotocópia do PL nº 468/2004 e do despacho da Comissão solicitante.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 588.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM

25.08.15

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, rubricados com

Folhas de nº 159 e 160 (3/05 a) 21/10/212



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº - 15 - do
Processo 468/04
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 29 de março de 2005

Ofício A. J. L. nº 041/05 - C

Processo nº 2005-0.069.741-4

Ref.: Of. SGP-15 nº 010/05

15 - DOCREC
15- 0330/2005

RECEBIDO NA SGP-2
Em 29.03.05
As 14:25 horas

Senhor Presidente

Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 468/2004, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça José Girioli Sanzoni o logradouro público situado no Distrito de Cangaíba.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Exmo. Sr.

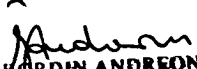
ROBERTO TRIPOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

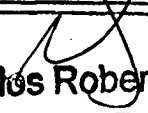
JAM/MMO/bam
Resp 468-04

A SGP-15

Em. 29/03/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>29/03/05</u>
<u>13:22</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA AGJ-3
SUPERVISOR DA ACESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DE PROCESSO LEGISLATIVO
EM <u>30/03/05</u> - <u>16:35</u> AS _____ HS
POR <u>8/</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº - 16 - do
Processo 468/04
Rosaura Aparecida Ferraz
Assessoria nº 007

do Memorando nº 1083/04-ATL III em 13/12/2004

folha de informação nº (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Pires
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 468/ 2.004 MEMO A.T.L.:1.083 / 2.004 VEREADOR: ANTONIO DE PAIVA M. FILHO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC JOSÉ GIRIOLI SANZONI

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

Marisa Monteiro Oliver
Assessoria - SGM/ATL
OAB-SP 96742

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO PRAÇA JOSÉ GIRIOLI SANZONI, O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELA RUA Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 - Quadras 381 e 382).

13/12/2004
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB
15 DEZ 2004
Recabido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 06

Folha nº - 1ª - do

Processo 468/04

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 101217

Do memº 1082 /2004 ATL III

em 02/12/2004

a)

Shirlei Barbo dos Santos
AGPP - P.H.106

PH 1

Srª Diretora

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 468/04 de autoria do vereador Toninho Paiva (PL) que pretende denominar logradouro público da cidade de São Paulo homenageando "JOSÉ GIRIOLI SANZONI".

Com base na legislação, Decreto 27.568/88 e nos documentos anexados em fls. 2 e 3, concluímos que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Consideramos as informações que indicam que o homenageado é considerado pelos moradores do bairro uma das figuras mais proeminentes, pelos incansáveis trabalhos que realizou em prol da comunidade.

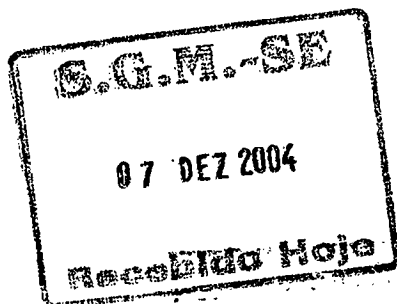
Zilá Ponzoni

Chefe - Seção de Denominação de
Logradouros Públicos - PH 106

SGM ATL

Srª Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.



Liliane Syrrank Lehmann
Diretora
Divisão de Arquivo Histórico
PH-1

Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96/42

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
José Américo
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 11/4/05 1-6
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Seguem 17 juntado 5 nesta data documentos 5
 e papel de informação rubricado 5 sob folha 5
 nº 18 e 19
 Em: 19/04/05 1-8

MÔNICA R. A. FAIVA
 RF 10.799
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0143/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 468/04

Folha nº 18
nº 468 de 04 do proc
Mônica R. X. Paiva

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça José Girioli Sanzoni, o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do setor 110 (setor 130 – quadras 381 e 382), no Bairro Parque Líbano, Distrito de Cangaíba.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 05, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de José Girioli Sanzoni, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 16, segue o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0468/04.

pl0468-04

17 - RELCOM
17- 1122/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc.
nº 468 de 04
Mônica R. A. Paiva

Denomina Praça José Girioli Sanzoni, o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do setor 110 (setor 130 – quadras 381 e 382), no Bairro Parque Libano, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça José Girioli Sanzoni, o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do setor 110 (setor 130 – quadras 381 e 382), no Bairro Parque Libano, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

13/4/05

À Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/4/05

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/4/05 às 18.50

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Vinícius Forquilha</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 03/05/05
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Atestado nesta data para informação documental, rubricado sob
data 20/13/105/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0330/2005

PARECER

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
468/04**

Folha nº 20 do
Processo nº PL 468/04
Ana Paula Carruz
Reg. 11.070

Visa o Projeto de Lei nº 468/04, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Praça José Girioli Sanzoni o logradouro público situado entre as Ruas Balsa Nova e Doutor Piragibe, no Distrito de Cangaíba.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, fotografia e planta do local e Certidão de Óbito.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo que, através de CASE/SEHAB, respondeu que, desde que alterada a descrição do trecho a ser denominado, a propositura poderá prosperar, o que foi contemplado em Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão.

O logradouro em questão é oficial, não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização está correta no substitutivo mencionado.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 468/04, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 11/05/05

Vereador Chico Macena

Presidente

Vereador Jorge Borges

Relator

17 - RELCOM
17- 3032/2005

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 31/05/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 31/05/05 às 11:00
RF 10799
MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Aurelio Moura
Para relatar:
Sala de Educação, Cultura e Esportes
Em: 31/05/05
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 2 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE anexado nesta data para o Sr. Vereador o
pedido nº 21 / 200306865

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0846/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 468/04.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva que objetiva denominar Praça José Girioli Sanzoni, o logradouro sem denominação, delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do setor 110 (setor 130 – quadras 381 e 382), Distrito de Cangaíba.

Sustenta o autor em sua justificativa que o homenageado é uma grande liderança no meio dos trabalhadores da Eletropaulo, assumindo por três mandatos consecutivos a presidência do Grêmio dos Funcionários da empresa. Ingressou na empresa aos 15 anos de idade, quando esta ainda tinha o nome de Light e nela permaneceu durante 35 anos.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações de caráter técnico ao Poder Executivo Municipal que respondeu que o nome proposto reúne condições de ser oficializado, razão pela qual proferiu parecer de legalidade, oferecendo, todavia, Substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu que a proposta atende às normas urbanísticas, não havendo impedimento técnico, emitindo parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Justiça.

No âmbito de competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que iniciativa deva receber a aprovação desta Casa de Leis. O homenageado é reconhecido na comunidade onde morava. Participou ativamente de campanhas sociais e filantrópicas, como líder cursilista católico. É exemplo de honradez e dedicação, por isso se justifica a homenagem ora proposta.

Em face do exposto, nosso parecer é favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

em 30/08/05

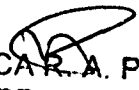
Claudete Alves - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Cece/sca

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/09/05


MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/05 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Armando Roberto Reis
Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 14/09/05

Armando Roberto Reis
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 22

Washington O. Viana
Em 09/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*



PUBLIQUE-SE EM
05, 10, 05

Folha nº 22 do
Processo nº 468/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1104/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 468/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Praça José Girioli Sanzoni o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do setor 110 (setor 130 – quadras 381 e 382), no Bairro Parque Líbano, Distrito de Cangaíba.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequar o projeto às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como à descrição do logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/10/05

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres do fls. 19, 20, 21 e 22

Publicado no D.O.M. de
11 de nov de 2005

Página(s) 86 Coluna(s) 4c

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: [assinatura]

11/10/05

A SGP-23

São Paulo, 11/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

RECÉBIDO EM SGP-23

EM 11/10/05

AS 11:20 h.

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

24/10/05

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Supervisora de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

Sra. Supervisora,

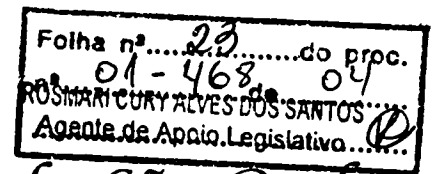
Oficiado conforme despacho de V.Sa.

24/10/05

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE an, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 23/24
Em 18/11/05

ROSMARI FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

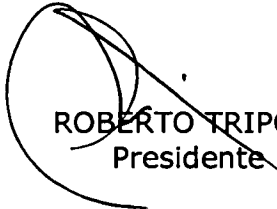
São Paulo, 26 de outubro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4826/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 468/04, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça José Girioli Sanzoni o espaço sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 – Quadras 381 e 382), no Bairro Parque Líbano, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

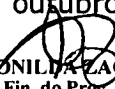
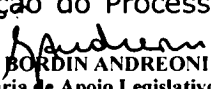
A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


CLZA/krms



Folha nº 24 do proc.
nº 01.468 de 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 468/04). (Ver. Toninho Paiva - PL). Denomina Praça José Girioli Sanzoni, o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 - Quadras 381 e 382), no Bairro Parque Líbano, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça José Girioli Sanzoni o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 - Quadras 381 e 382), no Bairro Parque Líbano, Distrito de Cangaíba. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu,  ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 24 de outubro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Supervisora de Fin. do Proc. Legislativo - Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo. Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.


CLZ/krms





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.088 DE 17 DE novembro DE 2005

Denomina Praça José Girelli Sanzoni o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 – Quadras 381 e 382), no Bairro Parque Líbano, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Girelli Sanzoni o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 – Quadras 381 e 382), no Bairro Parque Líbano, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de outubro de 2005.

O Presidente,

CLZA/krms

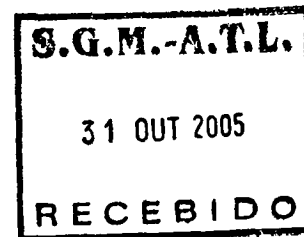


Folha nº.....26.....do proc.
nº 01-468 de 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo.....e

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4826 de 26/10/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 468/04, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

27 ✓

do processo n°

01-468

de 20

04

18/11/05

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.088, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 468/04, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça José Girelli Sanzoni, o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 - Quadras 381 e 382), no Bairro Parque Libano, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Girelli Sanzoni o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Balsa Nova e a divisa do Setor 110 (Setor 130 - Quadras 381 e 382), no Bairro Parque Libano, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

da 18 / 11 / 2005 ✓

página 03 coluna 1ª

Conferido: _____

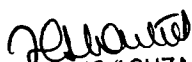
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 18.11.2005.

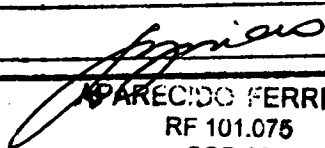

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 22/02/2005

Arquivado novamente em 18/11/2005

Com 27 fls.

O Func.º 

PÁRCIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)